



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.

A Câmara Municipal de Catanduva, com sede a Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo., inscrita no CNPJ nº51.840.544/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, legalmente representada neste ato jurídico pelo seu Presidente, Sr. Gleison Begalli Rocha, portador do RG nº 29.508.477-7-SSP-SP, e CPF nº 213.779.888-30, e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, RJ, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF nº 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, conforme Processo nº.....9127/22, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte da CONTRATADA, para a realização de **Concursos Públicos, para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta **O&G 014/2022** entregue à CONTRATANTE, datada de 25 de maio de 2022, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

§ 2º. A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 – Responsabilidades da CONTRATADA:

- planejamento e levantamento técnico para execução do Certame;
- elaboração de minutas de editais: Edital de Abertura das Inscrições e editais de resultados de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 2/4

todas as fases do Certame, que serão submetidos à apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**;

- c) formação de cadastro de candidatos através das informações prestadas pelos mesmos no momento da inscrição;
- d) envio de e-mails de convocação informando local, horário e data de aplicação das provas (todas as informações pertinentes à aplicação da prova), aos candidatos que informaram e-mail no momento da sua inscrição;
- e) disponibilização de atendimento telefônico e por e-mail ao candidato;
- f) distribuição dos candidatos inscritos por prédios e salas;
- g) elaboração de murais e listas das inscrições por ordem alfabética e emprego, com dados da aplicação das provas com seus respectivos locais e salas;
- h) elaboração das provas através de bancas especializadas;
- i) revisão pedagógica dos itens elaborados pelas bancas;
- j) reprodução, montagem, empacotamento e lacração das provas por emprego/função, local, sala – procedimentos realizados internamente e revestidos de extrema segurança e sigilo;
- k) transporte e guarda do material necessário para a aplicação das provas;
- l) supervisão quando da aplicação das provas;
- m) treinamento do pessoal que irá fiscalizar a aplicação das provas nos respectivos locais;
- n) pagamento do pessoal para fiscalizar a aplicação das provas dentro dos padrões remuneratórios da **CONTRATADA**;
- o) correção óptica das folhas de respostas;
- p) respostas à Comissão dos eventuais recursos na esfera administrativa;
- q) relatórios dos resultados finais para a **CONTRATANTE**, na forma digital;
- r) sigilo em todo o processo.

**3.2 - Responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a - publicações oficiais, inclusive do edital na íntegra;
- b) - oferecimento de locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessária para aplicação das provas, bem como equipamentos para as provas práticas e outras avaliações, caso hajam;
- c) - envio de documentos, leis e demais regras que versem sobre Concursos Públicos que deverão ser contemplados em Edital;
- d) - atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pela **CONTRATADA**, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**4.1.1** Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato serão executados



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

conforme cronograma a ser definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

4.1.2 O Edital para o cargo de Advogado Legislativo deverá ser separado dos demais cargos e obrigatoriamente, ser pré-analisado pela OAB local, em conformidade com a Resolução nº02 de 19 de agosto de 2019 que deverá inclusive fazer parte da Comissão do concurso do referido cargo. Somente após os resultados destas análises, a **CONTRATADA** confirmará a execução do Certame (Advogado Legislativo) considerando todas as exigências requeridas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 Para os serviços aqui apresentados serão pagos os valores discriminados na tabela abaixo, por inscrição recebida, estes fixados pelos cargos que irão ao Certame:

<u>Cargo</u>	<u>R\$ por inscrito</u>
Advogado Legislativo	R\$ 98,00
Agente Administrativo	R\$ 73,00
Motorista	R\$ 73,00
Tesoureiro	R\$ 83,00

5.1.1 Os cargos que, pelo planejamento e levantamento técnico do certame, elaborados pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, for estabelecida a execução de 2ª fase de avaliação (Prova Prática e/ou outras avaliações), a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento, à **CONTRATADA**, do valor fixo de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por cargo envolvido, totalizando ao final o valor global de R\$11.600,00(onze mil e seiscentos)reais.

5.1.2 Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta da **CONTRATADA**.

5.1.3 Caso haja isenção de inscrição, por força de legislação, ordem judicial ou processo administrativo, a **CONTRATANTE** será responsável pelo recebimento dos pedidos e análise dos documentos, bem como pelo pagamento das mesmas de acordo com o valor da inscrição correspondente, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

5.1.4 Dotação Orçamentária: C.E – 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e da F.P. - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica, para uso nos casos dos itens 5.1.1 e 5.1.3.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA - INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 137 à 139



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 4/4

da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser renovado por iguais períodos, com a atualização dos valores das inscrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Catanduva, <sup>03</sup> de junho de 2022.

Presidente  
Câmara Municipal de Catanduva

**Paulo Timm**  
**Superintendente Geral**  
**Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**

**TESTEMUNHAS:**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F4AF-2955-FD06-0D1F> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4AF-2955-FD06-0D1F



### Hash do Documento

029BA6C77CC9D3A5CEE39C1DAD6656DD8A37ACFA8266C2C7C06702F58470739F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

Paulo Timm - 457.512.429-04 em 09/06/2022 10:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

